| | |
|---|---|
| PROCESSO | **Protocolo nº 656312/2018 – Processo de Fiscalização nº 1000063010/2018** |
| INTERESSADO | Gerência Técnica de Atendimento e Fiscalização |
| ASSUNTO | Exercício ilegal da profissão |

**DELIBERAÇÃO Nº 132/2020 – CEP-CAU/PR**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL (CEP-CAU/PR), reunida ordinariamente de forma virtual no dia 18 de maio de 2020, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do CAU/PR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o conhecimento da matéria encaminhada para apreciação da CEP-CAU/PR.

Considerando relato e voto apresentado pelo relator Rafael Zamuner**.**

**DELIBEROU:**

1. Acompanhar o Relatório e Voto Fundamentado do conselheiro relator, no âmbito da CEP-CAU/PR, no sentido de manter o Auto de Infração, considerando o indeferimento da defesa apresentada, e visto que não houve regularização da infração e pagamento da multa.

2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/PR, para conhecimento.

Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Com 03 votos favoráveis dos conselheiros CLAUDIO FORTE MAIOLINO, CRISTIANE BICALHO DE LACERDA e RAFAEL ZAMUNER.

Curitiba - PR, 18 de maio de 2020.

CLAUDIO FORTE MAIOLINO:31792952953
Assinado de forma digital por CLAUDIO FORTE MAIOLINO:31792952953
Dados: 2020.09.01 17:26:51 -03'00'

**CLAUDIO FORTE MAIOLINO**
Coordenador

**CRISTIANE BICALHO DE LACERDA**
Membro

RAFAEL ZAMUNER: 02945488906
Assinado digitalmente por RAFAEL ZAMUNER:02945488906
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=[EM BRANCO], OU=40312993000151, CN=RAFAEL ZAMUNER: 02945488906
Razão: Eu revisei este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-08-17 07:46:32
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**RAFAEL ZAMUNER**
Suplente